



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

- LEI Nº 1.485 DE 26 DE OUTUBRO DE 1.972 -

"Dispõe sobre concessão de auxílios ou subvenções"

SILSONAR PAI PEREIRO, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, faz saber que o Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1979 os seguintes auxílios ou subvenções :

CÓDIGO	ORÇÃO	D I S C R I M I N A Ç Ã O	PRÓPRIOS	F.P.M.	TOTAL
	2	<u>RECURSOS PRÓPRIOS</u>			
	2.5	<u>EXECUTIVO</u>			
3230		<u>Saúde, Saneamento e Serviço Social</u>			
3231		Transferências e Instituições Privadas			
		<u>Subvenções Sociais</u>			
		I- Hospital Espírita de Marília	15.000		
		II- Associação Paulista de Combate ao Câncer	6.600		
		III- Contribuição à A.P.A.E.	30.000		
		IV- Hospital Espírita André Luiz de Garga	6.600		
		V- Hospital Maternidade Amarel Carvalho de Jaú	6.600		
		VI- Fundação Antonio Prudente (Rede feminina de combate ao câncer do Estado de São Paulo	6.600		
					71.400



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

CÓDIGO	GRUPO	D I S C R I M I N A Ç Ã O	PRÓPRIOS	F.P.M.	TOTAL
3231		<u>RECURSOS DO F.P.M.</u> <u>Subvenções Sociais</u> I - Associação Filantrópica Espírita de Adamantina (Hospital Psiquiátrico Espírita de Adamantina)		750.000	71.400
3212	2.8	<u>RECURSOS DO F.P.M.</u> Despesas Diversas da Administração <u>Subvenções Econômicas</u> I - Instituto Municipal de Previdência de Adamantina		600.000	
3230	2.8	<u>RECURSOS PRÓPRIOS</u> Despesas Diversas da Administração Transferências e Instituições Privadas I- Associação de Proteção e Assistência e Maternidade e o Infância de Adamantina II- Associação e Oficina de Corleide Santa Rita de Cássia III- Associação dos Usuários do Centro Comunitário das Vidas. IV- Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina.	30.000 15.000 15.000 36.000		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

Código	Descrição	Próprios	F.P.M.	Total
	II- Associação e Oficina Religiosa N. Senhora de Fátima.	15.000		
	VI- Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula.	18.000		
	VII- Instituto de Assistência ao Menor de Adamantina.	18.000		
	VIII- Lar dos Velhos - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo.	30.000		
	IX- Lar Cristão de Meninos	18.000		
	X- Lar Infantil Santo Antonio	96.000		
	XI- Polícia Mirim de Adamantina	50.400		
	XII- Serviço de Obras Sociais (S.O.S)	18.000		352.400
	T O T A L.....			1.780.800
	R E S U M O			
	COM RECURSOS PRÓPRIOS			
	Transferências Correntes	430.800		430.800
	COM RECURSOS DO F.P.M.			
	Transferências Correntes		1.350.000	1.350.000
	T O T A L.....	430.800	1.350.000	1.780.800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Imedun

CILDOMAR PAX PEDROSO

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO

EM ____/____/1978.

ARTHUR ALVES CUNHA
Diretor de Gabinete